



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

DESPACHO

DA: SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PARA: GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA

ASSUNTO: Prorrogação contratual do Contrato nº 005/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2025.

Prezado,

Comunicamos que contrato nº 005/2025, oriundo Dispensa de Licitação nº 002/2025, que versa sobre a **serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP)** para a Câmara Municipal de Chapadinha/MA, necessita de prorrogação no prazo de sua execução para continuidade na manutenção serviços junto a Câmara Municipal de Chapadinha.

Na oportunidade encaminhamos parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação contratual para os serviços acima mencionado em consonância com a legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo de sua manifestação.

Chapadinha, 17 de Dezembro de 2025.

Wellyda Santos de Oliveira Costa
Wellyda Santos de Oliveira Costa
Diretora Geral

Nº PROC 002/2025
Nº PAG 71
ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

DESPACHO

Chapadinha, 18 de Dezembro de 2025.

A
Agente de Contratação
Janara da Silva Lira

Senhora Agente,

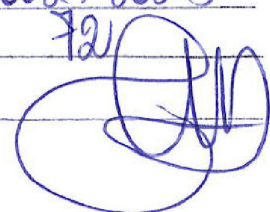
Conforme Despacho encaminhado a este gabinete, solicitamos que seja celebrado o 1º Termo Aditivo para contrato nº 005/2025, referente a **serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP)** para a Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

Na certeza de contarmos com vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Nº PROC 002/2025
Nº PAG 72
ASS 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DESPACHO

Chapadinho, 19 de dezembro de 2025.

A

EMPRESA

C F CARNEIRO LOPES

CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56

Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Andar 06, Sala 607, Edifício Marcus Barbosa Intel,

CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luís/MA.

A/C Sr. Claudino Fernando Carneiro Lopes – Representante legal

ASSUNTO: Informação da possibilidade de aditar o valor total do contrato nº 005/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2025, referente a **serviços de locação de software (sistema folha de pagamento/APP)** para a Câmara Municipal de Chapadinho/MA, com prorrogação no prazo de sua execução até 13 de Janeiro de 2026.

Prezado Senhor,

Em consonância com a legislação vigente, vimos por meio deste verificar junto a esta empresa o interesse em manter o fornecimento por meio de Termo de Aditivo de valor, mantendo assim a qualidade e eficiência nos serviços que já nos tem atendido até o momento.

No aguardo de Pronto e favorável acolhida ao exposto, reiteramos protesto de estima e apreço, subscrevendo-nos mui respeitosamente.

Atenciosamente,
Janara da Silva Lira
Agente de contratação
Portaria Nº 063/2025

Janara da Silva Lira
Agente de Contratação

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 73
ASS. _____



A

Câmara Municipal de Chapadinha

Praça Coronel Luis Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

TERMO DE ACEITE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, a empresa **C. F. CARNEIRO LOPES**, CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56, localizada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Andar 06, Sala 607, Edifício Marcus Barbosa Intel, CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luis/MA, na qualidade de **CONTRATADA**, manifesta seu **ACEITE À RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 005/2025, oriundo de **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, celebrado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**.

A CONTRATADA concorda com a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** originalmente pactuadas, por estarem em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

O presente aceite fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos, considerando a continuidade da necessidade do objeto contratado e a regular execução dos serviços até então prestados.

E, por estar de pleno acordo, a CONTRATADA firma o presente Termo de Aceite para que produza seus efeitos legais.

São Luís -Ma, 22 de dezembro de 2025.

Atenciosamente;

Claudio Fernando
Carneiro
Lopes:48810290372

Digitally signed by Claudio Fernando
Carneiro Lopes:48810290372
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital ICP-Brasil, ou=Vicepresidência,
ou=4720969503076, ou=ICP-Signatário
Multissig, cn=Claudio Fernando
Carneiro Lopes:48810290372
Date: 2025.12.22 14:13:09 -0100

C F CARNEIRO LOPES
CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
DIRETOR

Nº PROC

Nº PAG

ASS





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SETOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ASSUNTO: Parecer ref. ao término de Contrato nº 005/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2025.

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando cópia do contrato nº 005/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2025, que versa sobre a contratação de empresa para **serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP)** para a Câmara Municipal de Chapadinha/MA, solicitamos o PARECER JURIDICO, referente à prorrogação no prazo de execução do contrato até 13/01/2026 e se há a possibilidade de sinalização de aditivo do contrato.

Aproveitando o ensejo, já se encaminha a minuta do aditivo.

Chapadinha, 23 de Dezembro de 2025.

Janara da Silva Lira

Agente de contratação

Portaria nº 063/2025

Janara da Silva Lira

Agente de Contratação

Nº PROC

002/2025

Nº PAG

75

ASS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

MINUTA

MINUTA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121005/2025-CMC
(Apenso ao Processo Administrativo nº 02011037/2025-CMC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, com sede na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C F CARNEIRO LOPES**, CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56, localizada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Andar 06, Sala 607, Edifício Marcus Barbosa Intel, CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Claudino Fernando Carneiro Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2025**, que trata dos **serviços de locação de software (sistema folha de pagamento/APP)** para a Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Software de folha de pagamento/app	Mês	12		

VALOR TOTAL: R\$ _____-).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de _____, nos termos do art. 107 e art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade dos serviços e o interesse público devidamente justificado nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo especificada, consignada no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

01 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Nº PROC. 008 / 2025
Nº PAG 76
ASS. _____ 1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

MINUTA

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 001/2025, que admite alterações contratuais mediante termo aditivo, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha/Ma, ____ de _____ de 20 ____.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nº PROC 002 / 2025
Nº PAG 77
ASS [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PORTARIA Nº 063/2025.

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E
COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM
LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA – MA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em
vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;**

RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR a Sra. JANARA DA SILVA LIRA, portadora do RG nº
061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de
AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Chapadinha – MA, a fim
de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.**

**Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente
responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.**

**Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de
equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.**

- a) VILSON ALMEIDA FILHO, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF
sob o nº 215703293-20;**
- b) JOSUÉ VIEIRA DA SILVA, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no
CPF sob o nº 875562863-04;**

**Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PORTARIA nº 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - **Agente de contratação** - servidor público municipal, formalmente designado Presidente da Câmara, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - **Pregoeiro** - servidor público municipal, designado pelo Presidente dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - **Equipe de apoio** - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Nº PROC

002/2025

Nº PAG

79

ASS



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Controle Interno – servidor que exerce a função de fiscalização interna do Poder Legislativo, com competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, planejamento e aplicação das regras definidas nos atos regulamentadores da lei nº 14.133/2021;

VI - Assessoria Jurídica – pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica e pelo controle interno do Poder Legislativo, em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3º A nomeação de “agentes de contratação” no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021, será realizada mediante ato formal, por meio de portaria posterior específica expedida pela autoridade competente, conforme disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4º Os pregoeiros oficiais do Poder Legislativo, poderão ser solicitados pelo Presidente e convocados pelo Chefe do Legislativo conforme disponibilidade dos servidores, para atuar em cooperação nos pregões promovidos pela Câmara, observado o disposto na regulamentação específica.

Nº PROC

Nº PAG

ASS

002 / 2025

80

DM



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5º Os membros da equipe de apoio são todos os agentes públicos disponíveis no âmbito da Câmara e qualquer outra pessoa que vir a integrar por solicitação do agente de contratação ou pregoeiro.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica e do controle interno da Câmara para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será designada por ato específico e será composta por agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para quais serão designados.

Art. 7º A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8º Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas,

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 81



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10. As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da Assessoria Jurídica e de controle Interno do Legislativo, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 12. Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, AOS
15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Ranildo de S. Santos
RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha – MA

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 82
ASS. [Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3497 – PÁGINAS: 23

ATOS MUNICIPAIS

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadina

PORTARIA Nº 078/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a resolução de nº 45/2012 e 68/2018.

RESOLVE:

- I- **NOMEAR, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MATOS**, CPF: 257.389.413-49 exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Chapadina - MA.
- II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III- Revogam se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Chapadina - MA, 02 de janeiro de 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadina

PORTARIA Nº 063/2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG nº 061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadina – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;
- b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Chapadina - MA

PORTARIA Nº 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

Nº PROC. 009 / 2025
Nº PAG. 83
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

DESPACHO

Ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Chapadinha, autorizo
as devidas providências legais na forma da Lei.

Chapadinha (MA), 23 de Dezembro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 84
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PARECER JURÍDICO

EMENTA

Direito Administrativo. Contrato administrativo. Dispensa de licitação. Termo aditivo. Prorrogação de prazo contratual. Serviços e/ou fornecimento de bens. Arts. 72, 75, 107 e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade jurídica. Interesse público. Legalidade.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da **formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo** ao Contrato Administrativo nº 005/2025, celebrado mediante **dispensa de licitação**, cujo objeto consiste na **serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP)** para a Câmara Municipal de Chapadinha/MA, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do órgão contratante.

O Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar a vigência contratual**, sem alteração do objeto originalmente pactuado e sem modificação dos valores ajustados, conforme justificativa técnica e administrativa constante dos autos do respectivo processo administrativo.

É o relatório. Passo à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Federal nº **14.133/2021** admite a contratação direta por **dispensa de licitação**, desde que devidamente caracterizada a hipótese legal, observados os requisitos previstos nos **arts. 72 e 75**, bem como demonstrada a vantajosidade e o atendimento ao interesse público.

No que se refere à **prorrogação da vigência contratual**, o **art. 107** da Lei nº 14.133/2021 autoriza a extensão do prazo dos contratos administrativos, desde que compatível com a natureza do objeto e com a vigência orçamentária, enquanto o **art. 124, inciso II**, prevê expressamente a possibilidade de alterações contratuais por meio de termo aditivo.

No caso sob análise, verifica-se que:

- o contrato decorre de **dispensa de licitação regularmente processada**;
- o objeto contratual permanece **inalterado**, seja ele de prestação de serviços ou fornecimento de bens;
- há **justificativa administrativa** que demonstra a necessidade de continuidade da contratação;
- a prorrogação está **prevista contratualmente** ou decorre da necessidade administrativa devidamente motivada;
- não há alteração dos preços originalmente pactuados;
- existe **dotação orçamentária suficiente** para suportar as despesas decorrentes do aditivo.

Ressalte-se que a prorrogação contratual, nesses casos, visa **assegurar a continuidade das atividades administrativas**, evitar descontinuidade do serviço público ou prejuízos ao

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 85
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

funcionamento do órgão, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**.

Dessa forma, a celebração do Termo Aditivo mostra-se **juridicamente possível e compatível com o ordenamento jurídico vigente**.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino favoravelmente** pela **celebração do Termo Aditivo de prorrogação de prazo** ao Contrato Administrativo nº 005/2025, originado de **dispensa de licitação**, por atender aos requisitos legais previstos nos arts. 72, 75, 107 e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo óbices jurídicos à sua formalização.

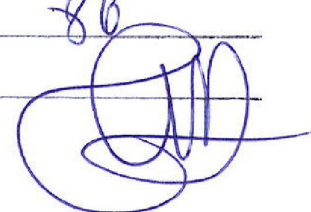
É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapadinha/MA, 26 de Dezembro de 2025.

LARYSSA VICTORIA DE OLIVEIRA
SOARES:60409846350

Assinado de forma digital por
LARYSSA VICTORIA DE OLIVEIRA
SOARES:60409846350

LARYSSA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES
Assessoria Jurídica

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 86
ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinha, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **C F CARNEIRO LOPES**, CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56, localizada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Andar 06, Sala 607, Edifício Marcus Barbosa Intel, CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luis/MA, representado pelo Sr. Claudino Fernando Carneiro Lopes, para assinatura do 1º Termo Aditivo do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº **002/2025**, Processo nº **02011037/2025-CMC**.

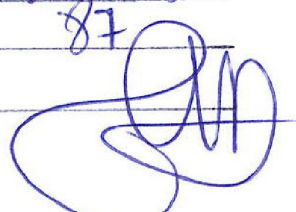
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 02 de Janeiro de 2026.


Ver. Rairildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Rairildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 87
ASS. 

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.235.088/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1997
NOME EMPRESARIAL C F CARNEIRO LOPES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORBYTE CURSOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES	NÚMERO 2	COMPLEMENTO ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORBYTE@INFORBYTE.COM.BR		UF MA
TELEFONE (98) 8106-1000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 16:08:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 88
ASS. [Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 315450/25

Data da Certidão: 22/10/2025 03:18:46

CPF/CNPJ 02235088000156 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC.

Nº PAG.

ASS.

002/2025

89



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 094004/25

Data da Certidão: 07/10/2025 05:30:21

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02235088000156

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC.

002/2025

Nº PAG.

90

ASS.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012481142025

Validade: 31/12/2025

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.235.088/0001-56	Inscrição Municipal: 2390000
Razão Social: C. F. CARNEIRO LOPES	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620150100 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES	
Número: 2	Complemento: ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de dezembro de 2025 as 10:27, sob o código de autenticidade nº EA3998DE7087B94F0AA8792BF292BCE6.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Nº PROC

Nº PAG

ASS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C F CARNEIRO LOPES
CNPJ: 02.235.088/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:23 do dia 21/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2026.

Código de controle da certidão: **4211.4AC9.0BA3.CC36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC

Nº PAG

ASS

002/2025
92



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C F CARNEIRO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Certidão nº: 48178250/2025

Expedição: 19/08/2025, às 21:20:19

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C F CARNEIRO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.235.088/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº PROC.

Nº PAG.

ASS.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.235.088/0001-56
Razão Social: C F CARNEIRO LOPES
Endereço: AV DOS HOLANDESES 2 ANDAR 6 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025

Certificação Número: 2025113004170706099600

Informação obtida em 10/12/2025 10:24:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº PROC.

Nº PAG

ASS

002 / 2025
94



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121005/2025-CMC
(Apenso ao Processo Administrativo nº 02011037/2025-CMC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **23.685.001/0001-12**, com sede na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C F CARNEIRO LOPES**, CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56, localizada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Andar 06, Sala 607, Edifício Marcus Barbosa Intel, CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luis/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Claudino Fernando Carneiro Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025**, que trata dos **serviços de locação de software (sistema folha de pagamento/APP)** para a Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Software de folha de pagamento/app	Mês	12	600,00	7.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027**, nos termos do art. 107 e art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade dos serviços e o interesse público devidamente justificado nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo especificada, consignada no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

01 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Nº PROC. 002/2025
Nº PAG. 95



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha/MA, 02 de janeiro de 2026.

Ranildo de Souza Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha
CONTRATANTE

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Claudiano

Fernando Carneiro

Lopes:48810290372

Claudino Fernando Carneiro Lopes

C F Carneiro Lopes

CONTRATADA

Digitally signed by Claudino Fernando Carneiro
Lopes:48810290372
DN: cn=SS, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF,
c=BR, ou=Secretaria de Estado, ou=48810290372,
email=SS@ICP-Brasil, cn=Claudiano
Fernando Carneiro Lopes:48810290372
Date: 2026.01.02 09:25:21 -0300

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Rosilene R. de Souza
787.360.983-15

Nome:

CPF:

Maria dos Milagres R. da Rocha
281983 523 680

Nº PROC

Nº PAG

ASS

002 / 2025

76
[Signature]



EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121005/2025-CMC

(Apenso ao Processo Administrativo nº 02011037/2025-CMC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **23.685.001/0001-12**, com sede na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C F CARNEIRO LOPES**, CNPJ. Nº 02.235.088/0001-56, localizada na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 02, Andar 06, Sala 607, Edifício Marcus Barbosa Intel, CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Claudino Fernando Carneiro Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025**, que trata dos **serviços de locação de software(sistema folha de pagamento/APP)** para a Câmara Municipal de Chapadinha/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027**, nos termos do art. 107 e art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade dos serviços e o interesse público devidamente justificado nos autos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo especificada, consignada no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: 01 - Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha/MA, 02 de janeiro de 2026.

Ver. Ranildo de Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha

CONTRATANTE

Identificador: 3092-61b578c5962dc505212c2753dd1e5f8f69f789f9

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121010/2025-CMC

(Apenso ao Processo Administrativo nº 04011636/2025-CMC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **23.685.001/0001-12**, com sede na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar - CEP: 65.000-000, Chapadinha - MA, neste ato representada pela Sra. Cleonice de Almeida Nascimento, portadora da Carteira de Identidade nº R. G. nº 012720491999-9 SSP/MA, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2025**, que trata dos **serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado e serviços de instalação** para a Câmara Municipal de Chapadinha/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 009/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027**, nos termos do art. 107 e art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade dos serviços e o interesse público devidamente justificado nos autos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo especificada, consignada no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: 01 - Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha/MA, 02 de janeiro de 2026.

Ver. Ranildo de Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha

CONTRATANTE

Identificador: 3092-7731d23b8e110611b891e4caad7e7c93d16af41a

Nº PROC

Nº PAG

ASS